ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 04.203.896/0001-67
E-mail: prefeitura.rolador@terra.com.br
Av.João Batista nº 700 - CEP 97843-000 - Fone/Fax: (55)3614.7015/7080 – (55)3352.3231

LEI N.º 531, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

Cria a Semana Municipal do Idoso de 21 a 27 de Setembro, e dá outras providências.

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA, Prefeito Municipal de Rolador, RS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal do Idoso de 21 a 27 de Setembro de cada ano no Município de Rolador, sendo que nessa semana serão realizadas ações envolvendo a Administração Municipal e os Grupos da Terceira Idade que terão por finalidade a valorização e incentivo dos Idosos do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rolador, RS, em 21 de setembro de 2006.

ADÃO ELOÍ DE SOUZA BATISTA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças